PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 02
DE 26 de Março de 1999.

Autoriza a Escola Municipal Dr. João Trindade a Ministrar o Curso de Educação de Jovens e Adustos da 1ª a 4ª séries do 1º grau e dá outras providência.

Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à Escola Municipal Dr. João Trindade à Ministrar o Curso de Educação de Jovens e Adultos da 1ª à 4ª séries do 1º grau.

Parágrafo Único – O Curso que trata o artigo anterior visa suprir às necessidades dos estudantes com idade superior à 14 anos, impossibilitados de estudarem no curso normal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 1999.

José Menezes de Carvalho
Prefeito Municipal

José Wilson dos Santos
Sec. da Adm. Geral

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Nº 02 de 26 de março de 1999, originada do Projeto de Lei Nº 02 de 12 de Fevereiro de 1999, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada por 11 (onze) votos a favor na 1ª discussão e votação, e 11 (onze) votos a favor na 2ª discussão e votação nas Sessões realizadas nos dias 23 e 26 de março de 1999 respectivamente.

Presidência da Câmara Municipal de Paripiranga, em 31 de Março de 1999.

Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto
-PRESIDENTE-